



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 003/2022- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2022, dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.


Este projeto de lei tem por objetivo formalizar as parcerias estabelecidas pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1609/2023</u>
Em <u>19/01/23</u>
Horário <u>15:48</u>
 Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 003/2023

*"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."*

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios.

<b>OSC</b>	<b>VALOR</b>
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 154.990,92
CEACAD - CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 158.400,00
APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 7.200,00
ADVF - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS	R\$ 7.920,00
AVCC - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER EM ESTRELA D'OESTE	R\$ 33.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 448.800,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 184.800,00

**Artigo 2º**- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a cada entidade durante exercício de 2023.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor retroagindo á 11/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal